



New Voice
T E L E C O M

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

DISTRIBUIÇÃO:

Esse documento é disponibilizado a todos os colaboradores da **New Voice Telecom** através da equipe de Segurança da Informação. Em caso de dúvida entre em contato através do e-mail: seguranca.informacao@nvtelecom.com.br

Histórico da Última Revisão:

Revisão nº:	Data:	Itens Atualizados:
1.0	20/03/2022	Versão inicial
2.0	05/01/2026	Revisão Periódica e Atualização Logotipo

Aprovações Internas:

Revisão nº:	Data:	Autor:	Aprovador:
1.0	20/03/2022	Marcos A Cabral	Comitê GRC
2.0	05/01/2026	Marcos A Cabral	Comitê GRC



1. PARTES

NEW VOICE TELECOMUNICACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 29.843.594/0001-84, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 275, 13º andar, República, São Paulo – SP por seu representante legal ao final assinado, pelo representante legal abaixo signatário, doravante denominada ("REVELADORA");

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal abaixo signatário, doravante denominada, individualmente, ("RECEPTORA") e, em conjunto com a REVELADORA, denominadas "Partes".

2. CONSIDERAÇÕES

2.1. CONSIDERANDO o interesse das Partes em firmar contrato visando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.2. CONSIDERANDO que para a elaboração e concretização de tais possíveis negócios faz-se necessária a disponibilização de Informações técnicas e comerciais das Partes, de caráter confidencial;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade (o "Termo"), que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

3. DEFINIÇÕES

3.1. A Parte que disponibilizar quaisquer informações à outra Parte, em conformidade com este Termo, é denominada REVELADORA; enquanto a Parte que receber tais informações é denominada RECEPTORA.

3.2. A RECEPTORA manterá na mais estrita e sigilosa CONFIDENCIALIDADE todas as INFORMAÇÕES a que tiver acesso relativa à REVELADORA.

3.3. Em decorrência desse TERMO firmado entre as partes, tanto uma parte quanto a outra são consideradas “REVELADORA” e reciprocamente “RECEPTORA”.

3.4. Todas as informações trocadas pelas Partes em virtude das negociações ou ainda relacionadas a esse Termo, ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma Parte (“REVELADORA”) à outra (“RECEPTORA”), serão consideradas Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da REVELADORA, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto nesta Cláusula.

3.5. Para efeito deste “Termo”, considera-se Informação(ões) Confidencial(is), doravante “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, toda e qualquer informação, incluindo, mas não se limitando a, informação patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, que a REVELADORA fornecer, revelar ou comunicar à RECEPTORA, ainda, aquelas a que a RECEPTORA, por qualquer meio, tenha tido acesso e que, em relação aos negócios da REVELADORA, sejam de importância tática ou estratégica transmitidas:

- a) Por qualquer meio físico e eletrônico (ex: documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail, fotografias, Whatt's App, etc.);
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, laser-discs, disquetes (ou qualquer outro meio magnético);
- c) Oralmente, desde que confirmadas por escrito em 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Resumos, anotações e quaisquer comentários ou escritos, ou;

3.6. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se exclusivamente necessário para a execução deste Termo de Confidencialidade.

4. OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo é a proteção das Informações Confidenciais, incluindo dentre elas, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas pela REVELADORA (conforme definida na Cláusula 3.5 supra, em razão da análise, elaboração e concretização de negócios, na área de tecnologia, conhecimento, pesquisa, e xx, mas não se restringindo a:

- a) Toda e qualquer informação relacionada a fornecedores, parceiros ou clientes da REVELADORA, às quais a RECEPTORA venha a ter acesso;
- b) Quaisquer informações relativas a objetivos, estratégias, comunicação, estatísticas de natureza econômico-financeira, dados contábeis, e quaisquer outros de igual natureza relacionados à REVELADORA;
- c) Quaisquer informações relacionadas aos empregados ou quaisquer outros colaboradores ou parceiros da REVELADORA.

4.2. A RECEPTORA manterá na mais estrita e sigilosa CONFIDENCIALIDADE as INFORMAÇÕES a que tiver acesso relativas à REVELADORA.

5. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

5.1. A RECEPTORA obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s), controlada(s) ou sob o mesmo controle da RECEPTORA, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à RECEPTORA, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração do(s) Acordo(s) Comercial(is), as quais serão consideradas confidenciais consoante a definição de Informações Confidenciais constante da Cláusula 3.5., *supra*, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.

5.2. A RECEPTORA, na forma disposta na Cláusula 4.1, também se obriga a: Não discutir, usar, divulgar nem revelar a terceiros, tampouco ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

5.3. As Partes se responsabilizam por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros que tenham tido acesso às mesmas.

5.4. As Informações Confidenciais confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, ou por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipóteses em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.

5.4.1. Os terceiros a quem forem reveladas Informações Confidenciais, obedecendo o disposto na Cláusula 5.4, supra, deverão firmar Acordo de Confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o estabelecido no presente instrumento.

6. LIMITAÇÃO

6.1. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” não inclui informações que:

- i) Tenham sido ou sejam publicadas, sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da Parte que receber a Informação Confidencial;
- ii) Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

i iii) Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competentes, desde que a Parte que for requerida a divulgar a informação comunique previamente à outra Parte a existência de tal determinação.

6.2. Se a Parte, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, procederá, antes de cumprir a ordem judicial, como segue:

a) Imediatamente dará notícia à parte reveladora a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz;

b) Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a Parte reveladora, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a si pertencentes.

7. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da RECEPTORA:

7.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo;

7.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas, exigindo que os mesmos assinem um Termo de Confidencialidade nos mesmos termos do presente instrumento;

7.1.3. Proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.

7.2. A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

7.3. A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, enriquecimento de banco próprio ou de terceiros ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

7.4. A RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

7.5. A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

7.6. Sempre que houver transmissão eletrônica de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tais informações devem ser, preferencialmente, criptografadas, dificultando a sua leitura no caso de interceptação do fluxo de comunicação.

7.7. O rol de proibições, especificados nas cláusulas e alíneas, a que está sujeita a RECEPTORA, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra cláusula, não excluirá a responsabilidade da RECEPTORA pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste contrato estipulada.

8. VIGÊNCIA

8.1. As condições de CONFIDENCIALIDADE decorrentes do presente Termo, bem como as responsabilidades e obrigações aqui contidas, vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura ou durante o período de negociação entre as Partes, o que acontecer primeiro, e permanecerão em vigor:

8.1.1. Por 02 (dois) anos após o fim do período de negociação entre as Partes, caso não venha a se firmar o negócio entre elas.

8.1.2. Por 05 (cinco) anos após o término do prazo de vigência do negócio firmado e assinado pelas Partes.

8.2. O término deste Acordo de Confidencialidade não desobriga as Partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS divulgadas anteriormente à efetiva data de seu término.

9. PENALIDADES

9.1. O relacionamento das partes, em decorrência deste contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se a RECEPORA de adotar conduta que prejudique os interesses comerciais da REVELADORA.

9.2. É vedada a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para quaisquer outros fins que não sejam os afins ao escopo contratual.

9.3. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, por ação ou omissão, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e



danos sofridas e estimadas pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, tudo a ser apurado em regular processo judicial ou administrativo.

9.3.1. O pagamento de indenização não desobriga a RECEPTORA de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, de lealdade e de boa-fé, como disposto neste contrato.

10. NÃO ALICIAMENTO

10.1. Por um período de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste Acordo de Confidencialidade, a Parte Receptora não poderá oferecer emprego ou contratar de qualquer forma, diretamente ou por meio de terceiros, a nenhum dos atuais diretores, executivos ou empregados da REVELADORA.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação a ser efetuada entre as partes com relação a este Instrumento, somente será considerada válida e produzirá seus devidos efeitos se realizada por escrito, por meio de carta registrada ou correspondência entregue mediante recibo, nos endereços e em atenção das pessoas abaixo indicadas, a saber:

a) New Voice Telecom

A/C Thiago Ramos

Fone: +55(11) xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone: +55(11) xxxxxxxxxxxxxx

A/C xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

12.1. Ao assinar o presente Termo, as partes manifestam sua concordância no seguinte sentido:

12.1.1. O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

12.1.2. Este Termo obriga as Partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

12.2. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

12.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo.

12.3.1. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a RECEPTORA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento.

12.3.2. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a RECEPTORA, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

12.3.3. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas através de qualquer meio material por uma das partes à outra continuam sendo de propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornarem imediatamente assim que for por ela requerido.

12.4. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte, tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

12.5. O fornecimento de Informações Confidenciais pela REVELADORA ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

12.6. As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, bem como respeitarão os padrões éticos estabelecidos no Código de Conduta das Partes.

12.7. As Partes protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementado medidas de segurança, técnicas e

administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Todas as declarações, anúncios públicos e divulgações relativas a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicadas e coordenadas com outra parte, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação de seu prévio consentimento.

14. FORO

14.1. O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Termo é o da Comarca de São Paulo (Fórum João Mendes), Estado de São Paulo, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente documento será assinado na modalidade eletrônica. As Partes declaram-se cientes sobre o funcionamento e características da assinatura eletrônica, sendo que neste ato declaram sua aceitação e reconhecem de sua plena validade.

Parágrafo único. Nos termos do art. 10 § 2o, da Medida Provisória no 2.200-2, as Partes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas nas plataformas Acrobat, D4Sign, Clicksign, DocuSign ou QualiSign. A formalização deste instrumento na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.



E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REVELADORA: _____
NEW VOICE TELECOMUNICACOES EIRELI

RECEPTORA: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: CPF:	Nome: CPF: